

Exmo. Sr.

FERNANDO LUIS FAVRETTO

DD. Prefeito Municipal

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, entre os dias 13 a 20 de setembro do corrente ano, ocorrerá " o *mês em comemoração da semana Farroupilha*" e, paralelamente,", eventos estes instituídos no Município através da Lei Municipal nº 1.326 de 27 de agosto de 2025.

Na condição de Secretário da Administração, venho pelo presente solicitar a abertura de processo de *Inexigibilidade de Licitação* para a contratação de **profissional do setor artístico consagrados pela opinião pública**, destacando que o acesso da população evento é gratuito.

Após estudos e considerando a notória especialização, desempenhos e experiências entre outros requisitos relacionados ao atendimento do evento e à satisfação do público alvo, elenco os shows que deverão ser contratados:

a) 20/09/2025: Baile/show musical com "CHAPÉU DE

ABA LARGA;

A contratação por inexigibilidade licitatória possui fundamento legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Tupanci do Sul RS, 29 de agosto de 2025

CINTIA ESTER PIVA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Determinar a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico destinados à realização de shows/Baile artísticos e musicais consagrados pela opinião pública, ao público alvo da "festividade da semana Farroupilha", eventos que se realizarão entre 13 a 20 de setembro do corrente ano, em nosso Município, nos termos previsto no art. art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, e suas posteriores alterações.

<u>Objeto</u>: Contratação de profissionais do setor artístico destinados à realização de shows consagrados pela opinião pública a se apresentarem durante a "festividades em comemoração da semana Farroupilha", eventos que se realizarão entre os dias 13 a 20 de setembro do corrente ano, em nosso Município.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Contratados: WAGNER PANHO 0288871037 com sede na Av. Professor Zeferino n° 930, centro na cidade de São João da Urtiga-RS. Sobre o CNPJ n° 30.628.388/0001-30, representante de exclusividade do Grupo CHAPÉU DE ABA LARGA

Dispositivo Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Tupanci do Sul, 29 de agosto de 2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO PREFEITO MUNCIAL



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número: 003/2025

Objeto: Contratação de Profissionais do Setor Artístico

Nos termos do artigo 74 da Lei 14.133 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

O Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade licitatória para a contratação de profissionais de qualquer setor artístico, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, "in verbis":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando os documentos que instruem o procedimento, verificamos a comprovação do atendimento dos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Ademais, os eventos da "32° aniversario político Administrativo" são eventos de caráter tradicional, destinado ao público em geral, com a finalidade de promover, integrar e divulgar as tradições, com reflexos no âmbito social, proporcionando à comunidade o direito constitucional do laser.

Os artistas foram escolhidos por suas notórias especializações, desempenhos e experiências, entre outros requisitos relacionados ao atendimento do objetivo do evento e ao seu público alvo.

Ante a impossibilidade de ser procedida a licitação pela inviabilidade de competição, o legislador considerou que a licitação não poderá ser – *sequer* – exigida, como no caso sob foco.



Estado do Rio Grande do Sul **Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

O que caracteriza a inviabilidade de competição é justamente a ausência fática de mais de um mesmo objeto, de características semelhantes, que possa ser escolhido a partir de valores financeiros.

Por outro lado, em se tratando de shows musicais e artísticos, a relação contratual dar-se-á em razão das características e peculiaridades que melhor satisfazem o objeto da contratação.

Pelo exposto, opina-se pela legalidade do presente procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, considerando que o objeto contratado preenche todos os condicionantes legais previstos na Lei de Licitações.

É o nosso entendimento.

Tupanci do Sul, 29 de agosto de 2025.

MAKELLY ZOTTI Assessora Jurídica OAB/RS 104884

TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores, resolve:

01 - Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

a) Modalidade - Inexigibilidade de Licitação

b) Número - 003/2025

c) **Objeto -** Contratação de profissionais do setor artístico destinados à realização de shows consagrados pela opinião pública a se apresentarem durante a "festividades em comemoração da semana Farroupilha", eventos que se realizarão entre os dias 13 a 20 de setembro do corrente ano, em nosso Município

d) Contratados - WAGNER PANHO 0288871037 com sede na Av. Professor Zeferino n° 930, centro na cidade de São João da Urtiga - RS. Sobre o CNPJ n° 30.628.388/0001-30, representante de exclusividade do Grupo CHAPÉU DE ABA LARGA.

e) Embasamento - 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Valor - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Tupanci do Sul, 29 de agosto de 2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO PREFEITO MUNCIAL